



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 033/2011

Dispõe sobre contratação temporária, por excepcional interesse público para atendimento do Convênio PRADEM, e dá outras providências.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 180 dias, em razão de excepcional interesse público, para atendimento ao Convênio PRADEM, servidores em quantidade, funções e vencimentos conforme segue:

Cargo	Quantidade	Nível	Faixa	Carga Horária	Vencimento por contratação em R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	2	NB	NB I	40 horas semanais	800,00
Cozinheiro I	1	NB	NB III	40 horas semanais	850,00
Auxiliar Administrativo	1	NM	NM II	40 horas semanais	1.700,00

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme art. 228 da Lei Municipal nº 2.912, de 06 de maio de 2011.

Art. 3º Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 230 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Gramado, Lei nº 2.912, de 2011.

Art. 4º As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

2.084 Manutenção do PRADEM

129- 3.1.90.11.00.00.00.0031.0 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

130- 3.1.90.13.00.00.00.0031.0 Obrigações patronais

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2011.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Dispõe sobre contratação temporária, por excepcional interesse público para atendimento do Convênio PRADEM, e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder na contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento ao Convênio PRADEM.

Na verdade Nobres Edis, o presente projeto tem por objetivo o atendimento ao Convênio Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Estadual no Município – PRADEM. Este convênio é firmado com o Município a fim de desenvolver o ensino estadual no Município, onde são repassados os valores referentes as contratações por parte do Estado, para que o Município efetue as devidas contratações e pagamentos dos profissionais.

Através destas contratações, serão beneficiados os alunos do Colégio Estadual Santos Dumont com um Auxiliar Administrativo e um Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Estadual de Ensino Fundamental João Benetti Sobrinho com uma Cozinheira I e da Escola Estadual de Ensino Médio Boaventura Ramos Pacheco com um Auxiliar de Serviços Gerais.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2011.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Ramon Bornholdt dos Santos
Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br